

**Complexo  
Hospitalar** |



**UFRJ**

# **Boletim de Serviço**

**nº 0032, de 19 de novembro de 2024**

**Complexo Hospitalar da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

**MATERNIDADE ESCOLA**

Rua das laranjeiras, 180 – Laranjeiras  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

**AMÂNCIO PAULINO CARVALHO**

Superintendente Geral

**CLAUDIA LOPES DE SOUZA**

Superintendente Administrativa Interina

**MARCELO GERARDIN POIROT LAND**

Superintendente de Ensino e Pesquisa

**MARCOS ALPOIM FREIRE**

Superintendente Executivo 1

**GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA**

Superintendente Executivo 2

**JOFFRE AMIM JUNIOR**

Superintendente Executivo 3

## **SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 130, de 18 de novembro de 2024.....	3
Portaria - SEI nº 131, de 19 de novembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 132, de 19 de novembro de 2024.....	5
Portaria - SEI nº 133, de 19 de novembro de 2024.....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI n° 130/2024, de 18 de novembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria n° 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede n° 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1° Designar LUCIANA NETO BARBOSA, matrícula SIAPE n° 143\*\*\*\*, como Substituta do cargo de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial 2, do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG/CH-UFRJ/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 131/2024, de 19 de novembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Mariana de Almeida Jorge de Azevedo, matrícula SIAPE nº 242\*\*\*\*, como Substituta do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem 1, do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF/CH-UFRJ/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 132/2024, de 19 de novembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para locação de até 15 (quinze) máquinas de hemodiálise convencionais e locação de até 06 (seis) osmose reversas portáteis para produção de água para hemodiálise. A contratação deverá contemplar todas as manutenções preventivas e corretivas, incluindo peças e quaisquer tipos de filtros necessários.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Victor Hugo Lourenço Acioly Furtado / Engenheiro Clínico - SIAPE 334\*\*\*\*;

II - Integrante Técnico: Wallace Vieira Marques de Souza Passos / Técnico Administrativo - SIAPE 307\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico: Leoncio Ladeira de Mendonça Neto / Engenheiro Clínico - SIAPE 341\*\*\*\*;

IV - Integrante Técnico: Otávio Yamanaka Marin / Engenheiro Clínico - SIAPE 341\*\*\*\*;

V - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro / Analista Administrativo - SIAPE 343\*\*\*\*.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as análises de riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - Realizar estudo de mercado;

VI - Realizar a pesquisa de preços;

VII - Realizar análises técnicas;

VIII - Prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 133/2024, de 19 de novembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SRT/MGI Nº 7.200, DE 27 DE setembro DE 2024, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria - SEI nº 403, de 07 de outubro de 2024 (44372098), que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano no âmbito da Ebserh.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano de 2024 no âmbito do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), respeitando a conveniência e oportunidade do interesse público.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2024 (Natal) e de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 (Ano Novo).

§ 1º Os servidores e empregados públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 3º O usufruto do recesso para as comemorações de fim de ano é de livre escolha do trabalhador e será tratado como folga mediante compensação de horas.

§ 1º O recesso deverá ser compensado conforme orientação de cada vínculo.

Art. 4º Caberá à Superintendência do CH-UFRJ a definição dos serviços em que haverá suspensão do expediente, bem como dos serviços que permanecerão em funcionamento, nos dias indicados como ponto facultativo, devendo as Chefias, no estabelecimento das escalas de trabalho, observar as orientações emitidas, para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º Compete aos gestores imediatos encaminharem à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), até o dia 30 de novembro de 2024, a relação dos trabalhadores com suas respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de registro na frequência.

Art. 6º É responsabilidade dos gestores imediatos assegurar o cumprimento da compensação das horas referentes ao recesso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral